



REGULAMENTO GERAL DO JIMAVI 2022

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º A organização dos Jogos de Integração dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (JIMAVI) e as disposições pertinentes à sua realização serão normatizadas por este Regulamento, a que ficam submetidas todas as pessoas físicas ou jurídicas que forem direta ou indiretamente subordinadas ao sistema esportivo, bem como aos órgãos e entidades dirigentes do esporte municipal da AMAVI.

Art. 2º É de competência da Diretoria do Colegiado dos Dirigentes Municipais de Esportes da AMAVI (CODESP) a Coordenação Geral do JIMAVI.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por motivo de força maior, poderão ser aprovadas pelo CODESP alterações neste Regulamento Geral.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 3º O JIMAVI tem como finalidades desenvolver o intercâmbio esportivo entre atletas dos municípios que compõem a AMAVI; proporcionar boas relações entre dirigentes, técnicos e atletas; estabelecer relações entre os esportistas e o Poder Público; exaltar a prática esportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade; incentivar o surgimento de novos valores esportivos, além de proporcionar bons espetáculos esportivos.

Art. 4º Constarão do programa e far-se-ão competições separadamente do JIMAVI as seguintes modalidades, categoria e gêneros:

- **Futebol** – Masculino nas categorias Sub-14 e Sub-17;
- **Futsal** – Masculino e Feminino, nas categorias Sub-8 ambos os sexos, Sub-10 ambos os sexos, Sub-12 ambos os sexos, Sub-14 Masculino, Sub-14 Feminino; Sub-16 Masculino e Sub-16 Feminino;
- **Voleibol** – Masculino e Feminino nas categorias Adulto, Sub-14 e Sub-16;
- **Tênis de Mesa** – Masculino e Feminino nas categorias Sub-14 e Sub-16;
- **Badminton** – Masculino e Feminino nas categorias Sub-14 e Sub-16;
- **Xadrez** – Masculino e Feminino nas categorias Sub-14 e sub-16;
- **Bocha Rafa Vollo** – Masculino e Feminino Adulto e Sub-18 Masculino;
- **Bolão 23** – Masculino e Feminino Adulto;
- Festival da **3ª Idade**;
- Festival de **Judô**.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E ATLETAS

Art. 5º Cada município será representado por uma única delegação e poderá inscrever apenas uma equipe por naípe em cada modalidade e categoria, exceto quando possibilitado pelo regulamento técnico da modalidade.

Art. 6º Somente poderá participar das competições a representação do município da AMAVI que cumprir com suas inscrições dentro dos prazos estabelecidos pelo CODESP, bem como as necessidades do sistema. Há necessidade de inscrição até a realização do Congresso Técnico de atletas em número mínimo regulamentar estipulado no Sistema JIMAVI.

§ 1º A INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO de EQUIPE e ATLETA deve ser realizada no Sistema do JIMAVI, disponibilizado na página da AMAVI (<http://www.amavi.org.br/sistemas/jimavi/>).

§ 2º O município que não cumprir os dispositivos supramencionados não terá sua inscrição efetivada.

§ 3º O atleta deverá apresentar documento oficial e original com foto para a equipe de arbitragem.

§ 4º Todo atleta em idade escolar deverá ter matrícula e frequência em unidade de ensino. Quando, e se solicitada a comprovação, esta deverá ser apresentada em papel timbrado original, datada, assinada e carimbada.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO DE ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE

Art. 7º A inscrição de atleta, técnico e dirigente, nos eventos, será efetivada por meio do Sistema de Cadastro de Atletas, cuja responsabilidade será do dirigente municipal.

§ 1º A substituição na inscrição de técnicos e dirigentes poderá ser realizada em qualquer momento da competição, desde que protocolado na AMAVI com documento físico ou encaminhado através do e-mail jimavi@amavi.org.br, com 24 horas de antecedência ao jogo a ser cumprido, respeitado o limite de número de inscritos.

§ 2º O dirigente deverá ter no mínimo dezoito anos de idade.

§ 3º Para a terceira idade poderão participar atletas com idade superior a 59 anos, podendo completar 59 no ano da competição.

Art. 8º Poderão participar do JIMAVI apenas atletas residentes nos municípios que compõem a AMAVI.

Art. 9º Todo atleta deverá obrigatoriamente se inscrever no município que reside.

Parágrafo único. A comprovação da residência (quando solicitada) dar-se-á mediante comprovante original, de no mínimo 60 dias anteriores à data de participação do atleta no evento.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES DE MARKETING, DIREITO DE IMAGEM E SEGURANÇA DE ATLETAS E DIRIGENTES

Art. 10. O município, ao se inscrever, automaticamente estará autorizando a AMAVI a utilizar as imagens produzidas durante a realização do JIMAVI.

Art. 11. Todo atleta inscrito no JIMAVI autoriza a AMAVI e os municípios a utilizarem sua imagem para fins de divulgação da entidade e do esporte.

Art. 12. O município inscrito será responsável pela segurança de sua delegação antes, durante e após a sua participação no evento.

CAPÍTULO VI – DA REALIZAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 13. A contagem geral será por modalidade e categoria e adotar-se-á a seguinte pontuação:

- 1º lugar – 13 pontos;
- 2º lugar – 08 pontos;
- 3º lugar – 05 pontos;
- 4º lugar – 03 pontos;
- 5º lugar – 02 pontos;
- 6º lugar – 01 ponto.

Art. 14. O JIMAVI premiará com troféu e medalhas por modalidade, naipes e categoria, além da pontuação geral o campeão, vice-campeão e terceiro colocado, em específico no futebol e futsal: goleiro menos vazado e artilheiro.

Art. 15. As sedes serão definidas em congresso técnico e as melhores campanhas da primeira fase terão prioridade para sediar os jogos das etapas seguintes.

Art. 16. Para todas as modalidades, as equipes deverão apresentar-se devidamente uniformizadas conforme regras das mesmas.

Art. 17. Para a realização dos Jogos deverão estar inscritos no mínimo quatro (4) municípios por categoria.

Parágrafo único. Nas competições do Judô e da Terceira Idade não serão atribuídos pontos para a classificação geral do JIMAVI.

Art. 18. É de responsabilidade do município sede ter condições mínimas nos locais dos eventos como higiene, demarcações, traves, redes, bolas, bancos, vestiários, etc.

CAPÍTULO VII – DISCIPLINA/JULGAMENTOS

Art. 19. As decisões disciplinares serão pautadas pelo Código de Justiça Desportivo de Santa Catarina – CJD (NO QUE COUBER CORRELAÇÃO e APLICABILIDADE) e regulamentos próprio do JIMAVI, sendo julgadas por junta pertinente que será composta pelos membros da Diretoria do CODESP e possíveis convidados.

Art. 20. Os casos em que ocorrer o "WO" (perda por não comparecimento), além das penalidades possíveis impostas pelo CJD, PODERÃO EM JULGAMENTO SEREM EXCLUÍDAS da modalidade/categoria caso não comprovarem "força maior" (fatos humanos ou naturais, que podem até ser previstos, mas da mesma maneira não podem ser impedidos).

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os casos não previstos neste Regulamento Geral serão resolvidos pela Diretoria do CODESP e se necessário encaminhados ao colegiado.

Art. 22. Este Regulamento Geral, elaborado e aprovado pelo CODESP, entra em vigor na data de sua publicação no site da AMAVI.

Rio do Sul, 26 de abril de 2022.